EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 20, DE 14/03/2008

Altera o artigo 192 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O caput do art. 192 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 192. A lei orçamentária anual não conterá disposição estranha à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 14 de março de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

Paulo Roberto dos Santos
Vice-Presidente

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária